

IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Augusto Agra Borborema Junior

Vereador Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **0952026109**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /039-2026

1

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 039, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE E INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS SEXTAS-FEIRAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, DURANTE O MÊS DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o período tradicional de veraneio no Município de Colinas do Tocantins e região, ocasião em que, historicamente, há redução significativa na demanda dos serviços públicos e deslocamento da população para áreas de lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e o respeito às tradições locais;

CONSIDERANDO ainda a conveniência administrativa e a busca pela economicidade e racionalização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, durante o período de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, o horário especial de expediente das **12h às 18h**, de segunda a quarta-feira, e das **07h às 13h**, às quintas-feiras.

Art. 2º Fica instituído **ponto facultativo** nas sextas-feiras, no período de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, não havendo expediente nas datas mencionadas.

Art. 3º Situações excepcionais, demandas administrativas urgentes ou de interesse público relevante poderão ser apreciadas pela Presidência, que poderá determinar o comparecimento de

servidores em regime especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 30 de junho de 2026.

Augusto Agra Borborema Junior

Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça da Bíblia, 890 – Setor Central

E-mail: diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://colinasdotocantins.to.leg.br>